

Prefeitura Municipal de Barueri

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls : Nº 36
Proc: Nº 7744/99

445

MENSAGEM Nº 40/99

Barueri, 7 de outubro de 1999.

Senhor Presidente:

Tenho a honra de remeter a V.Exa., para a alta apreciação dessa Egrégia Câmara, o anexo projeto de lei que autoriza o Executivo Municipal a locar imóvel destinado à instalação da 1ª Companhia do 20º Batalhão de Polícia Militar Metropolitano de Barueri.

É fato de conhecimento público que a violência tem alcançado índices alarmantes, a exigir do cidadão medidas de segurança cada vez maiores.

Diariamente, a imprensa noticia casos e mais casos de assaltos, roubos, seqüestros, latrocínios, homicídios e toda a sorte de crimes, o que provoca generalizada intranqüilidade e apreensão.

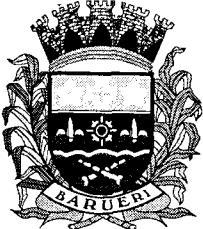
O momento está a exigir do Poder Público, em quaisquer dos níveis de governo, medidas emergenciais, com o objetivo de restaurar, no seio da comunidade, um mínimo de sossego, no que tange à sua segurança.

O Governo Municipal, de há muito, está preocupado com esse problema, tanto é que já teve ensejo de promover, no Paço Municipal, encontro do qual participaram representantes da Polícia Civil, Polícia Militar, Exército, Guarda Civil Municipal, Juizes, Promotores etc, especificamente para debater a questão da Segurança Pública.

Inúmeras das propostas formuladas no aludido encontro já estão sendo postas em prática.

Agora, tenciona-se trazer a Polícia Militar para a área central da cidade, a fim de proporcionar melhor policiamento, com maior trânsito de veículos e de policiais.

Para isso, torna-se necessária a locação de um imóvel na área central para instalação da 1ª Cia do 20º BPM/M, responsável por esse policiamento, daí a presente propositura.



Fls : Nº 03
Proc: Nº 374/96

Prefeitura Municipal de Barueri

ESTADO DE SÃO PAULO

446

Com a 1^a Cia PM sediada no centro, ficará extremamente facilitada sua requisição, como também estará facilitado o atendimento, circunstância que permitirão, certamente, atingir o propósito acima, qual seja o de melhorar o policiamento.

O projeto de lei, como percebem os Nobres Edis, reveste-se do inegável cunho de interesse público, razão pela qual dispensáveis maiores considerações para justificar sua aprovação.

A medida é de caráter urgente, razão pela qual solicito se dê a ela o tratamento a que faz alusão o artigo 61, § 1º, da Lei Orgânica do Município.

Valho-me do ensejo para reiterar a V.Exa. e a seus Nobres Pares meus protestos de apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,

GILBERTO MACEDO GIL ARANTES
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
CLEINON APARECIDO DA SILVA FILHO
Presidente da Câmara Municipal de
BARUERI.